



# Câmara Municipal de Barão do Triunfo

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## RESOLUÇÃO Nº 002, DE 09 DE ABRIL DE 2013.

Cria a Comissão Especial de Agricultura na Câmara Municipal de Barão do Triunfo e dá outras providências.

A Presidenta da Câmara Municipal de Barão do Triunfo, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Regimento Interno e a Lei Orgânica Municipal, sanciona e promulga a presente **RESOLUÇÃO**:

**Art. 1º** Fica criada a Comissão Especial de Agricultura na Câmara Municipal de Barão do Triunfo, conforme estabelece o inciso II do Art. 70 do Regimento Interno, com as seguintes atribuições, opinando e buscando soluções direcionadas a:

I - estiagem e enchentes e seus prejuízos agropecuários no Município;

II – estiagem e o fornecimento de água para população e animais nas áreas Municipais atingidas;

III – programas de crédito agrícola e de custeio;

IV – defesa dos direitos e deveres dos produtores rurais;

V – busca de apoio junto aos órgãos do Governo Federal, Estadual e Municipal ao setor agrícola;

VI – sustentabilidade da agricultura familiar;

VII – participar ativamente de reuniões de entidades Municipais ligadas à área da agricultura, EMATER, CODERPA e Associações Municipais;

VIII – assuntos gerais que dizem respeito à agricultura, piscicultura e apicultura.

**Art. 2º** A Comissão será composta por três membros e um suplente, de acordo com o § 2º, Art. 70, do Regimento Interno.

**Parágrafo único.** Os membros indicados para a Comissão se reunirão dentro de três dias para elegerem o seu Presidente, Secretário e Relator.

**Art. 3º** A Comissão se reunirá sempre que convocada pelo seu Presidente, registrando em ata as ações que estão sendo realizadas com relação aos objetivos propostos nos incisos do Art. 1º desta Resolução.

**Parágrafo único.** O membro da Comissão que faltar mais de três reuniões será, de plano, excluído da mesma, convocando-se imediatamente o suplente para assumir a vaga do membro excluído.

**Art. 4º** A Comissão terá o poder de agendar reuniões com órgãos ou entidades Federais, Estaduais e Municipais para abordar os temas objetos da presente Resolução.

**Art. 5º** O prazo de funcionamento da Comissão será de até dia 31 de dezembro de 2013.

**Art. 6º** Encerrando-se o prazo estipulado no Art. 5º, a Comissão deverá apresentar à Mesa Diretora relatório dos trabalhos realizados, que serão levados ao conhecimento do Plenário.

**Art. 7º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Barão do Triunfo, 09 de abril de 2013.

**LAURENI GARCIA PAGINI**  
*Presidenta*